DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XVII - D.O. 1226 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA **LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021**

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM ***www.miguelpereira.rj.gov.br***

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Vice-prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Procurador Geral do Município
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Secretário de Governo
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Administração de Recursos Humanos
DIEGO BRAGA DA SILVA

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretária de Comunicação Social
LOUISE CURITIBA DE CARVALHO FURTADO

Secretário de Cultura
BRUNO MENDONÇA SABAG

Secretário de Defesa Civil
JOSÉ EMÍLIO DE MENDONÇA ANTÔNIO

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
PEDRO PAULO SAD COELHO (Vice-prefeito)

Secretária de Educação
LILIANE DORO DA SILVA RALHA

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
CLAUDIO PENA MACIEL

Secretária de Meio Ambiente
NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretária de Saúde
CAMILA RAMOS DE MIRANDA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos e Licenciamento
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO PAULO CORRÊA

Vice-presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

1º Secretário
JOSÉ ROBERTO MONGIN

2º Secretário
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Demais Vereadores
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

CRISTIANO MAIA ARANTES

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

MARCOS ELI MALHO

MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Avenida Roberto Silveira, 241, Centro
Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000
camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Município de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO 014/2023. DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO COM PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Miguel Pereira/RJ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º – **Publicar ATA da reunião** realizada com a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Promotor de Justiça da Comarca de Miguel Pereira e os candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos do Conselho Tutelar, no dia 27 de julho de 2023, e **publicar, em anexo,** a lista de presença dos candidatos que compareceram a reunião, bem como, declaração de notificação dos candidatos ausentes que comparecerem a sede do CMDCA para ciência do teor da ATA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Pereira, 02 de agosto de 2023.

Kátia Valéria P. Zerlahny

Kátia Valéria Pinto Zerlahny
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente Miguel Pereira/RJ.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA N.º 007/2023

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA E OS CANDIDATOS APROVADOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024 - 2027

No dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, às onze horas, no Centro Cultural Jandira Telles Leme Pragana, localizado à Rua Maria José, s/n, Centro, Miguel Pereira, reuniu-se os candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos do Conselho Tutelar, com exceção dos candidatos: INGRID MONTEIRO DA SILVA, IVONE DE CARVALHO CARIUS, TERESINHA DE JESUS SOARES LEITE DIAS, CARLOS ROBERTO MARÇAL JUNIOR, VÂNIA FERREIRA FERNANDES DA SILVA, com os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Kátia Valéria Pinto Zerlahny (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Constança Ignez Jimenezes Barbosa (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), José Joca Martins (Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), e o Promotor de Justiça da Comarca de Miguel Pereira, Dr. Charles Amitay Weksler. De posse da palavra, a Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente, Katia Valéria Pinto Zerlahny, iniciou a reunião se apresentando a todos os candidatos, e informando sobre sua função como Presidente, da necessidade de chamar alguns candidatos a fim de notifica-los sobre algumas intercorrências no processo eleitoral, sendo tal medida uma forma de alertar aos candidatos acerca das condutas vedadas, e que tal atitude é baseada em uma orientação dada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Miguel Pereira, informou também que a reunião seria um momento para que todos os candidatos pudessem tirar suas dúvidas acerca do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar. De posse da palavra, Dr. Charles explicou a função de fiscalização do Ministério Público, parabenizou aos candidatos que foram aprovados na prova de aferição de conhecimentos, pontuou que a quantidade de

inscrições foi muito expressiva, e por entender a importância do processo eleitoral considerou a relevância de conversar com estes candidatos, e citou, a importância da ampla divulgação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto as eleições para Conselheiro Tutelar. Ainda de posse da palavra, Dr. Charles informa acerca das condutas que são vedadas aos candidatos a eleição do conselho tutelar, complementa que a Lei Municipal não prevê uma penalização sobre as condutas vedadas, mas que prevê sanção de Idoneidade Moral, o que pode impedir, se comprovado, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar. De posse da palavra, o Promotor de Justiça da Comarca de Miguel Pereira, explicitou que qualquer abuso e conduta vedada pela Lei Municipal nº 4.059 de 13 de março de 2023, durante o período eleitoral, deve ser denunciada à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou realizada através de Ação Judicial do Ministério Público, seguindo a sanção maior prevista na Lei Municipal, Resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo a perda do mandato de exercício, caso comprovado idoneidade moral. Ainda de posse da palavra, Dr. Charles informou a importância de os candidatos lerem e terem conhecimento da Lei Municipal Nº 4.059, de 13 de março de 2023, e que iria iniciar a leitura do Capítulo X, que dispõe "Da Propaganda Eleitoral", a fim de sanar dúvidas e promover entendimento a todos os candidatos. A leitura se inicia informando que a Divulgação Eleitoral só poderia ocorrer após o dia da publicação da listagem oficial dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, como a listagem mencionada já fora publicado, os candidatos já podem realizar sua divulgação, e terão tempo hábil, cerca de dois meses para a realização da mesma, ademais, pontua também que a Eleição para Conselheiro Tutelar é democrática, isto porque os candidatos passam por uma prova de aferição de conhecimentos, onde é avaliado o conhecimento do candidato, e, além disso, o voto é facultativo, o que faz com que o candidato consiga levar a população por espontânea vontade. De posse da palavra, o Promotor de Justiça, continuou sua leitura e informou que os candidatos serão imputados pelos excessos de seus apoiadores, isto porque o candidato será beneficiado por aquela divulgação. Ainda relativo ao Capítulo X "Da Propaganda Eleitoral", leu os atos que são vedados e que, portanto, são capazes de gerar idoneidade moral, como a realização de promessas e/ou vantagens ao eleitor. De posse da palavra, Dr. Charles informou que o candidato à eleição do conselho tutelar pode ser filiado a um partido político, entidade religiosa, e demais associações, entretanto, não se pode usar disso como vantagem, ou benefício próprio, não podendo haver favorecimento de candidato por qualquer autoridade pública e/ou entidade. Ainda sobre atitudes vedadas ao candidato, de posse da palavra, o Promotor

de Justiça abordou sobre o abuso do uso de internet ou rede social para a divulgação de sua campanha eleitoral, sendo vedado ao candidato realização de disparo em massa, sítios comerciais e/ou impulsionamento de conteúdo. No que tange as denúncias sobre o abuso da divulgação por parte dos candidatos, de posse da palavra, Dr. Charles esclareceu que as denúncias devem ser feitas à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também será responsável por julgar as mesmas, sendo tais denúncias anônimas ou não, isto porque é a Comissão Especial que poderá instaurar processo administrativo, com direito ao contraditório, e caso a Comissão Especial não o faça, o Ministério Público poderá fazer, acrescenta ainda, que as denúncias realizadas deverão ser comprovadas e documentadas . Dr. Charles, de posse da palavra, explicita que as normas existem para tentar manter o máximo possível a isonomia entre os candidatos, entretanto, é necessário que se entenda que existem pessoas com mais conhecimento, mais recursos para investir na campanha, o que é normal, e faz parte do processo eleitoral, e que, portanto, o que se procura evitar é o abuso que acarrete uma desproporção a ponto de se levar uma vantagem indevida. Após as explanações, abriu-se a oportunidade para que os candidatos tirassem suas dúvidas. Em posse da palavra, a candidata Rosa Maria Porcina Santos da Conceição, questionou acerca da utilização dos espaços de igreja, como no seu caso, em que realiza ministério na igreja em que congrega. Dr. Charles, em posse da palavra, respondeu que o espaço não pode ser utilizado para campanha, e que a realização de seu Ministério é um fator a parte, e que por motivos como este, é importante que as denúncias sejam devidamente comprovadas, ainda de posse da palavra, complementou que é importante que caso ocorram denúncias como está é importante que o candidato seja notificado, avisado que não pode continuar realizando tal atitude, e que possa assinar um termo que comprove sua notificação. O Promotor de Justiça, informa que na nossa cidade de Miguel Pereira é comum que existam vereadores por trás da campanha, mas que não se pode utilizar todas as redes sociais para apoio desse candidato. Ainda de posse da palavra, complementou sobre a importância do candidato que houver dúvidas acerca de alguma atitude ou ação, que consulte e documente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. De posse da palavra, a candidata Amanda Tavares Jordão, pergunta quanto a divulgação da candidatura em páginas da internet, visto que a candidata possui uma página comercial, onde vende joias e gostaria de entender se poderia fazer divulgação nesta página. É pontuado, em consenso geral, pelos candidatos presentes, membros da Comissão Especial e pelo Promotor de Justiça, que em páginas que não sejam pessoais, como de igreja, comércios, não pode haver divulgação, e que caso ocorra, é de suma

importância que o candidato que estiver sendo beneficiado por aquela divulgação seja notificado sobre o ocorrido, informando entender a irregularidade da ação, bem como, notifique a pessoa responsável pela página que aquela atitude é vedada e que, caso continue ocorrendo, o próprio candidato poderá responder pelos atos de seus apoiadores, ademais, seus apoiadores poderão divulgar em suas redes sociais seu apoio, desde que não sejam em páginas comerciais, institucionais, impulsionadas e/ou sítios eletrônicos. Fora citado durante a leitura da Lei Municipal que é necessário que o candidato notifique a Comissão Especial os meios em que divulgará sua campanha, e as redes sociais que utilizará neste processo. A candidata Rosilene Lima de Freitas Rocha, em posse da palavra, questiona o Capítulo X, §9 "A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:", III – "por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo", a candidata Rosilene, gostaria de saber se pode ser realizada propaganda em uma página profissional de seu marido. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Kátia, esclarece que as páginas que deverão ser utilizadas para divulgação são somente as páginas pessoais do candidato ou de seu apoiador, não sendo, portanto, permitido a veiculação em página comercial e/ou institucional. De posse da palavra, o candidato Brunner Maxwell de Freitas Jorge, pergunta se a candidatura pode ser divulgada nas páginas das redes sociais da cidade de Miguel Pereira. De comum acordo, todos os presentes entendem que por se tratar de uma página da internet, que não é pessoal, não é possível a realização de campanha nestas páginas. De posse da palavra, o candidato Heron Caetano Leite, sugere que todos leiam qual é a função de Conselheiro Tutelar, pois observou que algumas campanhas estão sendo realizadas fazendo promessas que não fazem parte da função do Conselheiro Tutelar. O candidato Pedro Paulo Bezerra Martins, de posse da palavra, questiona a possibilidade de trocar o codinome que fora escolhido no momento de sua inscrição. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse da palavra, realiza a leitura do Edital CMDCA Nº 01/2023, Art. 5º, Parágrafo Segundo, que diz "No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, seguindo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral, bem como, escolherá seu codinome que constará na cédula eleitoral". Por estar previsto no Edital, o Promotor de Justiça, Dr. Charles, e a Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Kátia, informaram ao candidato não ser possível a realização da troca de seu codinome. De

posse da palavra, a candidata Maria Cantuária Cesário Gomes, esclareceu ser dona de um salão que está prestes a inaugurar e questionou se há algum impedimento em relação a isso. Em comum acordo, dos candidatos, do Promotor de Justiça e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficou esclarecido que não há impedimento, por se tratar de um negócio pessoal. Em posse da palavra, o candidato Heron Caetano Leite, questionou a permissão de pessoa pública realizar campanha em suas redes sociais pessoais, como pastores, padres, vereadores, apoiarem seus candidatos em suas páginas pessoais, e em seu WhatsApp. De posse da palavra, foi pontuado pelo Promotor de Justiça, Dr. Charles, que no exercício de sua função é proibido a divulgação, mas que de forma pessoal, é uma escolha particular. O candidato Alexandre Monsores de Souza, de posse da palavra, pergunta se há algum impedimento em se candidatar ao Conselho Municipal da Educação. De posse da palavra, Dr. Charles responde que não existe impedimento, mas que ele deverá escolher qual função exercer, caso entre para os dois Conselhos. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informou a respeito dos locais de votação do dia da eleição, que o eleitor votará apenas na sua sessão, não sendo possível que um candidato de outra sessão vote naquela sessão, e que está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, bem como no Diário Oficial da Prefeitura, em anexo ao Edital CMDCA 001/2023, todos os locais de votação com a sessão. O Promotor de Justiça, de posse da palavra, explicita que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente precisa divulgar amplamente as sessões e os locais de votação, a fim de evitar possíveis transtornos e promover maior acesso da população à votação. O Promotor de Justiça, de posse da palavra, sugeriu que os candidatos que não estavam presentes fossem notificados a fim de tomarem ciência do que fora discutido na reunião, e pudessem assinar a ATA. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Kátia Valéria Pinto Zerlahny agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às meio-dia e trinta minutos, e para constar, eu, Maria Julia Darilo Almeida Costa, lavrei a presente ATA, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelo demais presentes e ausentes, em anexo.

Maria Julia Darilo A. Costa

21- Luciene Ferreira de Oliveira
22- Nathan de L. Sarpa Santos
23- Juliana Costa Vieira
24- Maira Almeida Silva
25- Daniele J.P. Machado
26- Amanda Tavares Jordão
27- Hera Caetano Leite
28 Dimas M. Arantes
29. Pedro Hugo C.D. Amaro
30- Emilayne Ferreira Batista da Paixão.
31- Evangelina Luiz Rodrigues
32- João Cique Marco E. da Silva
33- Gabriella O. Lara Nova
34 Adriane [illegible]
35 Rosa Mª Porcina Santos da Conceição.
36 Brunner Maxwell de Freitas Jorge (MAX Freitas).
37 Kátia Valéria P Lerlahny

Lista de Presença

Reunião com os candidatos ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar - quadriênio 2024-2027.

Miguel Pereira, 27 de Julho de 2023

1- Pedro Paulo Bezerra Martins.
2- Luciana Duarte
3- Alexandre Monsores de Souza
4- Jorgiane Maria de O. Sena
5- Rogério PINTO DA SILVA
6. Sabrina Fernandes de Oliveira
7- Rita de Cassia Andrade
8- Maria Clara Belo Soares Bitencourt
9- Sianca Lobo
10- Camila Leal Vieira da Rosa.
11- Fernanda Cunha Souza
12- Marcelo dos S.S. Bitencourt
13- Josiane L. de F. da Rocha
14- Luis de Oliveira Maia
15- Lara Moraes Fontana
16- Diogo Salvador da Silva.
17- Comanda da S. Rodrigues
18- Vinicius Ramos Esteves
19- [illegible]
20- [illegible]

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, Vânia F. Fernandes da Silva, Cédula de Identidade nº [redacted] no CPF sob o nº [redacted] informo ter tomado ciência, através da ATA Nº 007/2023, da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA E OS CANDIDATOS APROVADOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

Miguel Pereira, 01 de agosto de 2023

Vânia F. Fernandes da Silva

Assinatura Candidato

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, Ingrid Monteiro Silva, Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] informo ter tomado ciência, através da ATA Nº 007/2023, da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA E OS CANDIDATOS APROVADOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

Miguel Pereira, 01 de agosto de 2023

Ingrid Monteiro Silva

Assinatura Candidato

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Eu, Teresinha de Jesus Soares Leite Dias Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] informo ter tomado ciência, através da ATA Nº 007/2023, da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MIGUEL PEREIRA E OS CANDIDATOS APROVADOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2024 – 2027.

Miguel Pereira, 02 de agosto de 2023

Teresinha de Jesus Soares Leite Dias

Assinatura Candidato